

PROJETO DE LEI Nº EM-069/2005

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.704, de 14 de março de 2000, que autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de imóvel de propriedade do Município à Associação de Moradores do Bairro Alto Bom Pastor.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.704, de 14 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O lote de que trata a presente Lei, será revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da respectiva Escritura Pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de agosto de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 104 / 2005

Em 01 de agosto de 2005

**Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos à elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a nova redação dada ao art.3º da Lei nº 4.704, de 14 de março de 2000.

A medida, Senhor Presidente, visa atender solicitação da nova Presidência da Associação de Moradores do Bairro Alto Bom Pastor, através de Requerimento, datado de 05 de maio de 2005, cópia anexa.

Assim sendo, rogamos pois, a pronta atenção dessa egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com os nossos protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal